

PROJETO DE LEI N°._____, 27 DE ABRIL DE 2014

"Tornar-se obrigatório a participação das Instituições Públicas de Ensino em todas as Olimpíadas Científicas do país."

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Tornar-se obrigatório a participação das escolas públicas em todas as Olimpíadas Científicas do país.

Parágrafo Único. Estabelece a importância da obrigatoriedade dos alunos participarem das Olimpíadas Científicas brasileiras, objetivando a instigação pela pesquisa desde o ensino fundamental, tendo o papel de despertar vocações e o descobrimento de novos talentos em uma vasta área de conhecimento.

CAPÍTULO II ÂMBITO DE APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

Art. 2º- Obriga-se as instituições públicas de ensino, a apoiar e auxiliar aos professores e alunos, dando condições mínimas para participação nas olimpíadas, sendo:

- I. Estrutura Física;
- II. Recursos financeiros para:
 - a. elaboração de projetos;
 - b. pagamentos das taxas de participação;
 - c. transporte;
 - d. alimentação;
 - e. pernoite; e

f. outros.

III. e Disponibilização de profissionais capacitados.

Art. 3º- Esta lei abrange toda Rede Pública de Ensino, Federal estadual e municipal.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º- A Rede Pública de Ensino terá o prazo máximo de dois anos, a partir da publicação desta lei, para total organização.

I. No primeiro ano devem:

- a) Implantar as estruturas necessárias; e
- b) Propagar a importância das Olimpíadas aos alunos

II. No Segundo ano todos os alunos devem participar das principais Olimpíadas do país.

Art. 5º- O projeto de lei tende a atender o Art. 206 da Constituição Federal, que visa a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes e Lacerda- MT, 07 de maio de 2014.

Escola Estadual 14 de Fevereiro

Justificativa

Este projeto beneficiará todos os estudantes que pretendem entrar em alguma universidade. Ao realizar as provas inevitavelmente estarão preparando-se para um vestibular, pois elas possuem nível semelhante, quando não superiores as dos principais vestibulares brasileiros. A participação nas olimpíadas trará contribuições não somente aos alunos, mas também para toda a sociedade, pois os professores geralmente são favorecidos nas fases finais com cursos de maior aprofundamento em sua área, sendo assim, aumentarão os seus conhecimentos para fornecerem aos alunos.

A sociedade ganhará indivíduos mais pesquisadores e possuidores de um pensamento amplo sobre o mundo.

Esta lei enfatiza que estes programas extracurriculares, trarão resultados satisfatórios ao Brasil. Possuindo a finalidade de oportunizar para todos os alunos brasileiros as experiências que apenas alguns adquirem.

Em 2012 o PISA (Programa Internacional de Avaliação de Alunos) indicou que, entre os 65 países que participaram, o Brasil está em 55º lugar em leitura, 58º lugar em matemática e 59º em ciências. Uma maneira eficiente para o avanço destes índices é a inclusão dos alunos em Olimpíadas como: Olimpíada Nacional em História do Brasil, Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica, Olimpíada Brasileira de Matemática, Olimpíada de Língua Portuguesa, Olimpíada Brasileira de Biologia, entre várias outras disponíveis. Está proposta conduzirá mais alunos para as melhores universidades nacionais ou internacionais. Os estudantes premiados também poderão ganhar bolsas de estudo em colégios particulares ou em até universidades do exterior.